



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/05/2020

HORÁRIO: 13:00 hs (Horário de Brasília – DF)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Unistalda, Largo Inácio Lopes Filho, nº 01, Unistalda, RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13 horas** (Horário de Brasília – DF), do dia **28 de maio de 2020**, no Centro Administrativo Municipal, localizado ao Largo Inácio Lopes Filho, nº 01, Centro, Unistalda, RS, reunir-se-ão a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 248, de 29 de julho de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PARA INTEGRAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO EM VIAS PÚBLICAS, DESTE MUNICÍPIO, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM RUAS, AVENIDAS E VIA PÚBLICA**, no regime de empreitada por preço global, de acordo com as características e especificações técnicas mínimas constantes do **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO – ANEXO I**, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas, cláusulas e condições pertinentes a este Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas, deste município, estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via pública, no regime de empreitada por preço global, de acordo com as características e especificações técnicas mínimas constantes do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO – ANEXO I, parte integrante deste edital.

1.1.1 A contratada deverá prestar a garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses sobre os equipamentos fornecidos e de 06 (seis) meses sobre os serviços, após a instalação. Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a licitante contratada deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos, inclusive a manutenção corretiva. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho.

1.1.2 O pagamento somente será efetuado após entrega e instalação dos equipamentos, bem como comprovação de pleno funcionamento dos mesmos.

1.1.3 A entrega dos equipamentos deverá ser feita na sede do Município de Unistalda/RS, nos pontos dispostos no Anexo I deste edital.

1.1.4 O pedido de ligação elétrica para as câmeras será de responsabilidade deste Município, bem como os procedimentos de utilização dos postes junto a RGE – concessionária de energia elétrica.

2 PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Procedimento Licitatório as licitantes, cumulativamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

2.1.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 Atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital (apresentar declaração conforme **ANEXO III, fora dos envelopes**);

2.2 É vedada a participação de:

a) pessoas físicas;

b) concordatárias ou em processo de falência, ou de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Unistalda ou com a Administração Pública em geral, suspenso; ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) empresas impedidas por lei, ou por ato judicial, de participar de certames licitatórios;

f) empresas que esteja reunida em consórcio ou coligação.

g) empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

h) empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município e/ou aqueles que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários conforme artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.3 Somente poderá se manifestar no transcorrer das reuniões, o representante das proponentes (empresas), desde que devidamente credenciado.

2.4 A empresa contratada deverá atuar no mercado de vigilância eletrônica, oferecendo soluções em segurança pública através de videomonitoramento urbano, controles de acessos e comunicação por fibra óptica.

3 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE UNISTALDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE UNISTALDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

3.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



3.3 Poderão ser enviados envelopes por meio postal, no entanto, este Ente Municipal não se responsabiliza pelo não recebimento em tempo hábil de participação no certame.

3.3.1 No caso supramencionado deverão ser observados os documentos que deverão vir fora dos envelopes de proposta e habilitação.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, antes do início da sessão, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes;

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou,

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) certificado do MEI, se microempreendedor individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar além dos documentos exigidos no item 4.3:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e praticar todo e qualquer ato para o bom desempenho do mandato outorgado; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame **(ANEXO IV)**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o instrumento de mandato determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste Procedimento Licitatório.

4.4 É obrigatória a apresentação de documento de identidade para efetivação do credenciamento;



4.5 Certidão de enquadramento, expedida pela Junta Comercial do Estado da Empresa, podendo esta ser substituída pela consulta de optante no site do Simples Nacional ou ainda, declaração firmada por contador ou representante da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI (ANEXO V);

4.6 No momento do **credenciamento**, caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, a pregoeira poderá solicitar que o representante presente abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida;

4.7 Para as empresas que não fizerem se representar através do credenciamento, entender-se-á que abrirão mão de todos os prazos, e as declarações tratadas nos itens 4.5 e 4.8 deverão estar à parte dos envelopes de proposta e habilitação;

4.8 Após o credenciamento, a pregoeira receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**.

4.8.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02;

4.8.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando deste pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes de nº 01 e 02.

4.9 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, descrevendo de acordo com o **ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços** deste edital, que deverá conter obrigatoriamente:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail, nome do proponente ou seu representante legal com dados de CPF, RG e cargo ocupado na empresa;

b) **DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**, especificar em cada item diante das características mínimas constantes do PROJETO – ANEXO I. É obrigatória a descrição completa de todos os produtos ofertados, com indicação da MARCA e o MODELO dos equipamentos;

OBS. 1: No campo “MARCA” da proposta de preços, deverá ser especificada uma única marca para cada item constante no lote ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

OBS. 2: No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta de preços, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação dos produtos.

c) Deverá constar o respectivos catálogos com as especificações técnicas do fabricante das câmeras constante dos itens nº um e dois do Anexo II – Termo de Referência.

OBS. 3: Por se tratar de julgamento global/total por lote, o licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.

OBS. 4: Do Preço: Deve ser indicado o **PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM NO LOTE** indicado em moeda corrente nacional, contendo, ainda, a descrição detalhada de cada item do lote. No preço global e/ou lance proposto para a execução do objeto deverá estar incluídas todas as



despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, deslocamento de funcionários e profissionais, descarga, seguro, instalação, configuração, ativação e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outras que incidam sobre a avença, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

OBS. 5: O valor máximo a ser pago pelo Município de Unistalda, não poderá exceder ao valor indicado na PLANILHA VALORES MÁXIMO ADMISSÍVEIS - ANEXO I, deste edital

OBS. 6: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes do preço, até, no máximo, duas (02) casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo irremovível.

d) declaração, **conforme modelo ANEXO VII** deste Edital, de possuir todas as condições para o fornecimento dos itens apresentados no presente procedimento licitatório, tão logo seja assinado o Termo de Contrato;

OBS. 7: A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

e) apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, da licitante ou a empresa indicada para prestar assistência técnica, a qual deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo indicar expressamente o nome da(s) empresa(s) responsável(eis) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, "sítio eletrônico", CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica "on site" e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços.

f) constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

OBS. 8: Serão considerados, para fins de julgamento os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município;

5.3 Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, porventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor;

5.4 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 01 e com poderes para esse fim.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão



fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora;

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;

6.3 No curso da sessão do presente Procedimento Licitatório, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora;

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4;

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1min (um minuto) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

6.6.1 A diferença entre cada lance é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas;

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito;

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis;

6.13 Será (ão) declarada (s) vencedora (s) a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado;

6.14 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Observação 2: Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Da Sessão Pública deste Procedimento Licitatório será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos;

6.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Unistalda, RS;

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18 Para fins de julgamento na presente licitação considerar-se-á preço excessivo, as propostas que ofertarem valores acima do estipulado como de referência pelo Anexo II.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

7.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou a cooperativa convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

8 DA HABILITAÇÃO: a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, cumulativamente:

a) declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**ANEXO VIII**).

b) declaração, de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, segue modelo no **ANEXO IX**, deste edital.

c) declaração, firmada pela licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012, segue modelo no **ANEXO X**, deste edital.



8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Os documentos de habilitação jurídica (letras a, b e c) que forem apresentados na hora do credenciamento, não precisam constar do ENVELOPE 02 – Documentos para Habilitação.

8.3 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- Observação:** Os documentos citados nos itens a e b deverão ser os da sede da licitante, no entanto, nos casos em que a emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura for da filial da licitante, a comprovação deverá vir acompanhada também das certidões negativas relativas à regularidade fiscal deste local;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,
 - e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991.
- e.1) o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

8.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, comprovando ter prestado de modo satisfatório, a venda e instalação de câmeras e transmissão de dados para solução de sistema de videomonitoramento



em vias públicas e respectiva apresentação de Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA, em quantidades e qualitativos conforme objeto deste edital ou superior.

b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA de seus responsáveis técnicos.

c) Prova de registro profissional, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil.

d) Comprovação de que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste edital, contendo no mínimo, 01 (um) engenheiro eletricitista, eletrônico ou de telecomunicações (responsável técnico) devidamente registrado no CREA, da região da sede da empresa. Deve comprovar ter em seus quadros, ainda, ao menos 01 profissional que seja certificado a configurar e dar assistência técnica do software de gerenciamento e monitoramento de imagens compatível com o utilizado pela Brigada Militar de Santiago onde ocorrerá o monitoramento das imagens.

e) Considerando que as imagens serão geradas e monitoradas pela Brigada Militar do Município de Santiago/RS, a proponente deverá apresentar declaração do licitante para o software GENETEC atestando a compatibilidade da câmera com o mesmo.

f) Declaração do licitante das câmeras de que os equipamentos instalados pela proponente permitem a visualização e gravação das imagens através do sistema SECURITY CENTER padrão do software de gerenciamento GENETEC utilizado pela Brigada Militar do município de Santiago/RS.

g) Comprovação de que possui em seus quadros profissionais de campo com certificações que atendam às seguintes Normas Regulamentadoras (NR) emitidas pelo Ministério do Trabalho:

* NR6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);

* NR10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidades e;

* NR 35 – Trabalho em altura.

h) Portaria de Autorização e/ou Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) do Estado do Rio Grande do Sul, que regulamenta e fiscaliza as empresas instaladoras e prestadoras de serviços de segurança, conforme Decretos Estaduais: nº 32.162/86, nº 35.593/94 e nº 38.107/98.

i) Ato da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedendo outorga à proponente a exploração de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirada, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.8 Para as certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **30** (trinta) dias a contar da data de emissão;

8.9 A microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.3 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame;

8.9.1 O benefício de que trata o item 8.9 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

8.9.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.9, a sessão do pregoão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.10 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

8.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.10, implicará na inabilitação da licitante e a adoção dos procedimentos cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

8.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope;

8.13 Os documentos constantes no item 8 e seus respectivos subitens, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **PREFERENCIALMENTE trinta (30) minutos** antes da abertura dos envelopes.

9 DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do município de Unistalda, em até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas;

10.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregoão;

10.1.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados por e-mail, fax e similares e/ou fora do prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

10.2 Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

10.3 Existindo a intenção de recorrer, motivada pela licitante na Sessão Pública do Pregão, lhes será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso;

10.4 Constará na Ata da Sessão Pública deste Procedimento Licitatório, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;

10.5 A manifestação expressa na intenção de interpor recurso e da motivação na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

10.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora;

10.7 A licitante que necessitar de peças do processo desta licitação deverá solicitar cópias através de requerimento (protocolo) encaminhado ao Setor de Compras e Licitação;

10.8 O processo terá vistas franqueadas para todas as licitantes junto ao Setor de Compras e Licitação, vedada a retirada de documentos originais;

10.9 Será admitida, somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via e-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br, observando o prazo legal de 02 (dois) dias após o recebimento do e-mail para a interposição da via original que deverá ser feita diretamente no Protocolo Municipal.

10.11 Os recursos quando interpostos, deverão ocorrer através de petição escrita, entregues no PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Unistalda, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou mediante Correio, via sedex, com AR (aviso de recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro Administrativo de Unistalda (Endereço: Prefeitura Municipal de Unistalda, Largo Inácio Lopes Filho, nº 01, CEP 97755-000).

11 DOS PRAZOS, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, convocará a(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.1. A convocação poderá se dar inclusive por e-mail.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

11.3 Se, dentro do prazo, a(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s), a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(ais) em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste edital;

11.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto



em contrário, sendo que só se iniciam e vencem tais prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Unistalda.

11.5 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após a entrega do(s) bem(ns)/equipamento(s) e de seu recebimento definitivo, ressalvado o prazo de garantia dos equipamentos.

11.6 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos licitados deverá ser efetuada no prazo de sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de emissão da Ordem de Serviços. Após autorização do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo junto ao CREA;

11.7 A entrega dos equipamentos e serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Engenharia deste Município designado para esse fim, que realizará a atestação de conformidade da entrega dos equipamentos, com verificação se o(s) serviços executados atenderam a todas as especificações técnicas detalhadas no PROJETO – ANEXO I, deste Edital, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos e serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a descrição do PROJETO – ANEXO I;
- b) definitivamente, após a verificação das informações técnicas, características, marca e modelo e consequente aceitação e no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento provisório.

11.8 O objeto será recusado nos seguintes casos:

11.8.1 se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora e do Edital/Projeto;

11.8.2 se apresentar mais de quatro defeitos durante os testes.

11.9 O Município reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o presente Edital/Projeto, com a proposta da licitante contratada e com o contrato.

11.10 A licitante contratada terá o prazo de até setenta e duas (72) horas, contadas a partir da respectiva comunicação pelo Município, para providenciar a substituição do(s) produto(s)/serviço(s) recusado(s).

11.11 Na impossibilidade de serem substituídos os equipamentos rejeitados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância devida à licitante contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.12 Os equipamentos deverão vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos, conectores, softwares e manuais em português do Brasil, necessários ao funcionamento e gerenciamento dos equipamentos.

11.13 Os equipamentos devem ser originais, novos e de primeiro uso.

11.14 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus adicionais para o Município.

11.15 Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a licitante contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pelo Município, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11.16 O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor;

11.17 A contratada deverá oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses sobre todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante, se for maior e pelo período de 06 (seis) meses sobre os serviços pós instalação.



11.18 Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a licitante contratada deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos, inclusive a manutenção corretiva.

11.19 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

11.20 O início do atendimento para conserto ou substituição do objeto não poderá ultrapassar o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** contadas a partir da solicitação efetuada pelo Município.

11.21 A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

11.22 A licitante contratada deverá substituir o objeto nos seguintes casos:

11.22.1 caso ocorram quatro ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro do período de noventa (90) dias;

11.22.2 caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse oitenta (80) horas dentro do período de noventa (90) dias;

11.23 A licitante contratada ou a empresa indicada para prestar assistência técnica deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, indicando expressamente o nome da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, “sítio eletrônico”, CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica “on site” e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços, efetuando tais reparos necessários.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e dos serviços, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, Termo de Recebimento Definitivo e Laudo de Conclusão emitido pela Engenharia deste Município;

12.1.1 O pagamento somente será efetuado após entrega e instalação dos equipamentos, após comprovação de pleno funcionamento dos mesmos, ou seja, após o recebimento definitivo.

12.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata;

12.3 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitida(s) pelo(s) fornecedor(es) deverá(ão) conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamentos;

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

13.1. DA CONTRATADA:

13.1.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

13.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os equipamentos nas condições, no preço e no prazo estipulados em sua proposta.



13.1.3. Cumprir com o prazo de garantia dos equipamentos e serviços especificados na Proposta de Preços por prazo mínimo estipulado neste edital;

13.1.4. Arcar com custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, instalação, inclusive despesas de viagem de pessoal técnico, garantia total do equipamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral incidentes sobre o itens do objeto licitado;

13.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE UNISTALDA, respeitando o prazo estipulado;

13.1.6. A CONTRATADA ou a empresa indicada para prestar assistência técnica deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, indicando expressamente o nome da(s) empresa(s) responsável(eis) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, “sítio eletrônico”, CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica “on site” e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços.

13.1.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9648/98, de 27/05/98.

13.2. DO CONTRATANTE:

13.2.1. Prestar todas as informações necessárias a CONTRATADA para a perfeita entrega do bem licitado de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

13.2.2. Caberá a CONTRATANTE, o fornecimento de link de internet dedicado no formato LAN To LAN devidamente segura, isolada fisicamente ou através de uma Vlan da rede pública internet; em formato bridge entre todos os pontos conectados, fazendo o transporte das imagens da câmera até uma central de vídeo monitoramento. O link de acesso à internet deverá ter velocidade de no mínimo 7 Mbps dedicado para cada câmera instalada.

13.2.3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento da alimentação elétrica até a caixa de comando das câmeras e equipamentos do presente projeto, dentro dos padrões estabelecidos, bem como o registro e liberação junto à concessionária de energia elétrica local. De igual forma, deve fornecer a CONTRATADA, cópia deste projeto e devida aprovação, antes do início dos trabalhos de instalação dos equipamentos.

13.2.4 O pedido de ligação elétrica para as câmeras será de responsabilidade deste Município, bem como os procedimentos de utilização dos postes junto a RGE – concessionária de energia elétrica.

13.2.5. A empresa contratada ficará isenta de qualquer responsabilidade quanto a ligação elétrica e da comunicação por fibra óptica, cabendo a contratante a elaboração de projeto junto a concessionária de energia elétrica.



13.2.6. Acompanhar e fiscalizar as entregas dos equipamentos e serviços de acordo com as exigências do Edital e Projeto – ANEXO I, através de servidor especialmente designado deste Município;

13.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega do objeto, acompanhada de Recebimento Definitivo, Laudo de Conclusão e nota fiscal/fatura no setor competente.

13.2.8. Notificar a empresa contratada, formal e tempestivamente, por meio área jurídica, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

13.2.9. Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

13.2.10. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de entrega dos serviços descritos neste edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

14 PENALIDADES

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao serviço prestado, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para efetivar a adequação do serviço. Após 3 (três) reincidências e/ou o prazo para adequação, poderá também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

c) pela subcontratação de serviços será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) pela inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) multa de 8% (oito por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo, pela entrega de serviços/parcelas em desacordo com as especificações, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis para adequação, podendo, também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

g) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato, entendido este como o



equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

14.2 Todas as multas serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato.

14.3 A contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.5 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA(S) ficará (ão) sujeita(s), ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado;

15.2 Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na Sessão Pública do presente Procedimento Licitatório;

15.3 Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

15.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

15.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço, e-mail e os números de telefones e fax para contato;

15.6 Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

15.7 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados, a pregoeira e a sua equipe de apoio;

15.8 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

15.9 A licitante deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

15.10 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993);

15.11 A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal;

15.12 As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Pública, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da pregoeira, por intermédio de Notificação, com comprovação de seu recebimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

15.13 Para maior celeridade processual, a(s) licitante(s) poderá(ão) fazer constar em sua(s) proposta(s) o número do CNPJ da empresa, o nome da agência bancária e o número da respectiva conta corrente para efetivação dos depósitos bancários correspondentes aos desembolsos financeiros;

15.14 Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital;

15.15 O valor declarado através da nota de empenho para a licitante contratada poderá sofrer, durante o período de vigência da presente contratação, alterações para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado, conforme dispõe a legislação pertinente;

15.16 Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Unistalda, Setor de Compras e Licitação, sito à Largo Inácio Lopes Filho, 01, bairro Centro, Unistalda, RS, via protocolo municipal, ou pelo e-mail licitacao@unistalda.rs.gov.br, ou ainda pelo telefone nº (55) 3611-5111, no horário compreendido das 8h às 14h, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data e horário marcado para recebimento dos envelopes, sendo que pedidos de impugnação deverão ser dirigidos ao senhor Prefeito Municipal, e entregues dentro do mesmo prazo, diretamente no setor de protocolo do município;

15.17 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Compras e Licitação deste Município;

15.18 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

15.19 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração;

15.20 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados, alternativamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia autenticada (conferida com o original) pelos membros da equipe de apoio, diretamente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Unistalda;

15.21 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência deste Município dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.22 Fica eleito o foro da Comarca de Santiago para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

15.23 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Projeto de Implantação

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos neste instrumento convocatório;

Anexo IV – Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

Anexo VI – Modelo de proposta;
Anexo VII – Declaração de possuir condições para entrega do equipamento nas condições e prazos ofertados;
Anexo VIII – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federativa do Brasil;
Anexo IX – Declaração de Inidoneidade, Inexistência e Fatos Supervenientes;
Anexo X – Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012;
Anexo XI – Minuta do Contrato.

Unistalda, RS, 13 de maio de 2020

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 13 / 05 /2020

GEISON MARTINS GUERIN
Assessor Jurídico
OAB/RS 70.154

ANA PAULA WALLAU PERUFFO
Assessora Jurídica
OAB/RS 103.033



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO I - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

Prefeitura Municipal de Unistalda - RS

Projeto de Implantação de vídeo monitoramento em vias públicas municipais 2019.

José Amélio Ucha Ribeiro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

INTRODUÇÃO

Trata-se, o presente projeto, da especificação técnica para o fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança eletrônica por meio de Vídeo monitoramento.

O crescimento da criminalidade e das várias formas com que ela se manifesta, obriga a adoção de cuidados igualmente diversificados, principalmente em relação ao cuidado, com as pessoas, com o patrimônio e com as atividades desenvolvidas por seus agentes, razões pelas quais obriga o gestor público a decidir sobre ações mais aprimoradas no cuidado com a segurança em ambientes públicos.

Conforme dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (SSP/RS), em 2018 foram registrados:

Secretaria da Segurança Pública - Departamento de Planejamento e Integração - Observatório Estadual de Segurança Pública

Ocorrências cadastradas (delitos consumados), no RS, no período de 01 de janeiro a 31 dezembro de 2018

Mês / Ocorrências	Homicídio Doloso	Total de vítimas de Homicídio Doloso	Latrocínio	Furto	Abigeato*	Furto de Veículo	Roubos	Roubo de Veículo	Estelionato	Delitos Relacionados à Armas e Munições	Entorpecentes - Posse	Entorpecentes - Tráfico
2018/Jan	212	232	8	12.190	505	1.344	6.726	1.580	1.999	531	939	857
2018/Fev	185	205	5	11.239	497	1.177	6.001	1.427	1.726	569	894	747
2018/Mar	217	241	8	11.871	525	1.357	6.222	1.639	1.898	604	922	989
2018/Abr	193	215	13	11.525	503	1.274	6.238	1.489	1.744	583	1.124	1.049
2018/Mai	151	168	8	11.347	523	1.153	6.143	1.275	1.812	588	1.045	1.040
2018/Jun	170	193	9	11.661	545	1.213	6.221	1.368	1.766	567	1.040	1.082
2018/Jul	156	170	7	12.292	585	1.188	6.336	1.292	1.878	535	1.014	1.055
2018/Ago	177	194	8	12.224	537	1.190	6.412	1.280	1.984	549	1.038	1.019
2018/Set	170	190	4	10.885	503	1.244	5.752	1.203	1.710	510	985	920
2018/Out	156	166	5	11.350	513	1.246	6.341	1.369	1.928	492	962	979
2018/Nov	173	189	8	10.171	497	1.051	5.368	1.206	1.920	610	870	901
2018/Dez	149	163	8	9.930	469	1.008	4.723	1.003	1.602	540	801	819
Total	2.109	2.326	91	136.685	6.202	14.445	72.483	16.131	21.967	6.678	11.634	11.457

Atualmente, é uma realidade o uso de tecnologia nas ações de segurança, em função das facilidades que esta proporciona, em comparação com os processos manuais. Assim sendo, para atuar em segurança com o uso de tecnologia, é exigida uma especialização por parte dos técnicos para instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

É fato que a implantação de um sistema de Videomonitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa as ações extensivas dos agentes de segurança pública, tornando o seu trabalho mais eficiente e seguro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO

O sistema de Videomonitoramento projetado prevê inicialmente a implantação de pontos de monitoramento localizados em pontos estratégicos do município.

Neles serão instalados câmeras speed domes e/ou fixas. As imagens serão transmitidas através da rede global de internet até a central de monitoramento na Brigada Militar do município de Santiago/RS.

A central de monitoramento será composta por estações de monitoramento com videowall onde os agentes de segurança irão monitorar as imagens 24 horas por dia. As imagens terão disponibilidade de gravação de no mínimo 30 dias e serão armazenadas no servidor de imagens.

O servidor de imagens será responsável por processar e armazenar todas as imagens capturadas pelas câmeras instaladas nos pontos de monitoramento.

Este servidor, bem como as estações de monitoramento, contará com recursos de investigação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

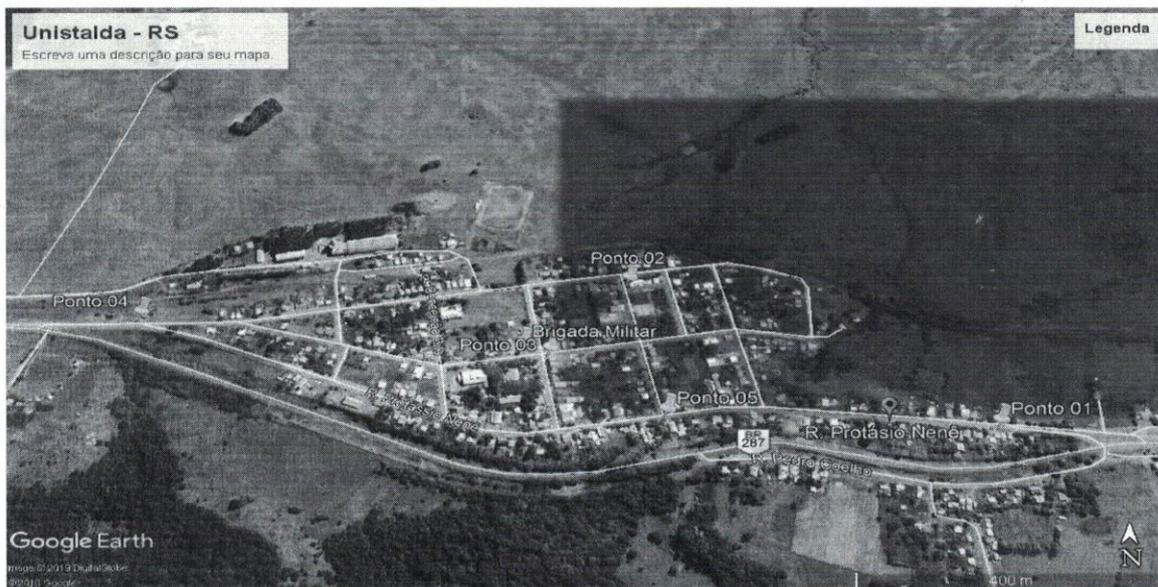


MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

Tabela referência de pontos de vídeo-monitoramento

1 – ACERVO FISICO INCLUIDO NA PROPOSTA

Mapa Completo do videomonitoramento da cidade de Unistalda - RS



Geolocalização dos pontos de videomonitoramento de Unistalda / RS

Câmeras	Endereço	Coordenadas Geográficas		Justificativa técnica e operacional dos pontos
PONTO 01	Rua Desiderio Finamor	29° 2'46.41"S	55° 9'0.79"O	Alto movimento de pessoas e acesso ao interior da cidade
PONTO 02	Rua Amélio Ribeiro / Neto Finamor	29° 2'51.35"S	55° 9'5.31"O	Centro, alto fluxo de pessoas e veículos
PONTO 03	Rua Emiliano Trindade	29° 2'48.87"S	55° 9'28.70"O	Trevo de Acesso a Cidade – ERS 287
PONTO 04	Rua Potássio Nenê	29° 02'56.2"S	55° 08'36.2"W	Fluxo considerável de movimento de pessoas e veículos
PONTO 05	Rua Desiderio Finamor / Rua Potássio Nenê	29° 2'55.30"S	55° 8'59.03"O	Fluxo considerável de movimento de pessoas e veículos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

Tabela orçamentária dos pontos de videomonitoramento

01 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 01)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	4563128	Câmera Speed Dome	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
2	2	4564179	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
3	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
4	3	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 1.068,00
TOTAL (R\$)					R\$ 20.418,00

02 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 02)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	4563128	Câmera Speed Dome	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 356,00
TOTAL (R\$)					R\$ 13.306,00

03 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 03)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	4563128	Câmera IR Speed Dome	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
2	1	4564179	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
3	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
4	2	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 712,00
TOTAL (R\$)					R\$16.862,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

04 PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO (PONTO 04)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2	4564179	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	2	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 712,00
TOTAL (R\$)					R\$ 12.762,00

05 PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO (PONTO 05)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2	4564179	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	2	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 712,00
TOTAL (R\$)					R\$ 12.762,00

06 SALA DE MONITORAMENTO					
ITEM.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	MiniServidor para videomonitoramento i5 xps	R\$ 7.520,00	R\$ 7.520,00
2	1	PÇ	WD100PURZ – Disco rígido wdpurple 10TB	R\$ 3.845,39	R\$ 3.845,39
3	1	PÇ	TV 49 POL	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
4	1	PÇ	Mikrotik RB750GR3	R\$ 648,00	R\$ 648,00
5	1	PÇ	Switch 8 portas gigabit ethernet com QOS	R\$ 272,00	R\$ 272,00
6	1	PÇ	Configuração do sistema e Softwares	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
7	1	PÇ	Rack 24U Preto	R\$ 368,00	R\$ 368,00
8	1	PÇ	Régua Alimentação 6 tomadas	R\$ 128,00	R\$ 128,00
9	1	PÇ	Nobreak XNV 1440	R\$ 891,25	R\$ 891,25
10	1	PÇ	Licença base	R\$ 1.672,00	R\$ 1.672,00
11	1	PÇ	Compartilhamento/Federação de imagens (link e infraestrutura) cidade de Santiago até 20 Câmeras	R\$ 1.950,40	R\$ 1.950,40
TOTAL (R\$)					R\$ 23.625,04

07 CONFIGURAÇÕES					
ITEM.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Srv.	Srv.	Parametrização do sistema com integração aos processos locais e a base regional da Brigada Militar.	R\$11.400,00	R\$ 11.400,00
TOTAL (R\$)					R\$ 11.400,00

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

TOTAL GLOBAL DO ORÇAMENTO:

(item 01+ item 02 + item 03 + item 04 + item 05 + item 06 + item 07)

R\$ 111.135,04

VALOR TOTAL EM REAIS (R\$): (CENTO E ONZE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS COM QUATRO CENTAVOS).

ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO

COMPONENTES DO SISTEMA

- Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil) Frete grátis para todo Brasil.
- Processador 8ª geração do Processador Intel® Core™ i7-8700 (3.2 GHz até 4.6 GHz, cache de 12MB)
- Sistema operacional Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil)
- Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 266MHz
- Unidade de estado sólido (SSD) de 256GB + disco rígido (HDD) de 2TB (7200 RPM)
- Driver Wireless 1810
- Software de aplicativos que não são da Microsoft Software adicional
- Opções de recuperação do sistema operacional Mídia de recuperação de sistema operacional não incluída
- Cabo de alimentação (Brasil)
- Embalagem Material de envio (Brasil)
- Documentação/discos
- Guia regulamentar e ambiental/de segurança (inglês/português - Brasil),
- Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® GTX 1060 com 6GB de GDDR5
- Drive de Mídia Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW)
- Sound Placa de som integrada 5.1 com "Waves MaxxAudio"® Pro Speakers
Sem alto-falantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

VIDEOWALL

Dados Técnicos do Equipamento:

- TV LED 49"Full HD de 123 cm, tela plana, com controle remoto e conversor para TV digital integrado, painel IPS;
- Dimensão sem Base: 1108 x 657 x 81,5 mm;
- Cor da Base e da Borda: Preta;
- Entrada traseira para HDMI, USB, RF para TV aberta/TV a Cabo e para AV/vídeo componente;
- Resolução: Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels)
- Taxa de atualização: 60 Hz;
- Potência de áudio total: 10 W;
- Garantia: mínimo de 12 meses;
- Tensão/voltagem: Bivolt;
- Classificação de Consumo (selo ENCE): "A".

SOFTWARE DE MONITORAMENTO- PLATAFORMAS

O sistema deve ser uma solução de software de monitoramento de classe empresarial (Enterprise) e suportar a unificação transparente de sistemas de gerenciamento de vídeo IP com as seguintes funcionalidades: O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve gravar simultaneamente em tempo real e suportar a unificação transparente de câmeras IP e câmeras ligadas a DVRs codificados nos formatos de compressão MPEG-4, MPEG-2, MJPEG, H.264, Wavelet ou JPEG2000;

O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve possuir funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos, monitoramento ao vivo de imagens, reprodução de vídeos gravados, gerenciamento de alarmes, relatórios (incluindo relatórios com formato customizado e relatórios de incidentes), integração com o Microsoft Active Directory para sincronização das contas de usuários, dispositivos de intrusão e integração com centrais de alarme (Monitoramento ao vivo e emissão de relatórios).

LICENCIAMENTO

- Uma única licença central pode ser aplicada de forma centralizada no servidor de configurações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

- Não deve ser requerida a aplicação de licença para cada servidor de gravação dedicado ou cliente de monitoramento;
- Não deve ser cobrada licença adicional para servidores de gravação;
- O sistema poderá permitir a aplicação de licenças para expansão de acordo com o número de câmeras e/ou recursos do sistema sem que seja necessário reinstalar o mesmo. Não deverá ser requerida a instalação ou reinstalação do software e/ou pacote de software para a aplicação das licenças.

ARQUITETURA

- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve ser baseado em um modelo cliente/servidor;
- O sistema deverá permitir interligação e comunicação individual nos pontos de captura e instalação de câmeras e comunicação global. O link de comunicação (Internet) de cada ponto será fornecido pela contratante e será entregue em cada ponto de videomonitoramento especificado em projeto elaborado pela contratante.
- A contratada deverá especificar a banda “Velocidade de internet” que será alocada para cada ponto de videomonitoramento, sendo este dimensionado de forma a garantir a qualidade de transmissão de imagens até a base Regional da Brigada Militar.
- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve consistir de um módulo de software servidor e aplicações de software clientes;
- Todas as comunicações entre o servidor e clientes devem ser baseadas em protocolos TCP/IP e devem utilizar criptografia quando habilitado pelo administrador do sistema; O servidor deve ser executado como um serviço do Windows que pode ser configurado para inicializar quando o sistema operacional inicializa e permanecer funcionando em segundo plano(background);
- O servidor deve inicializar automaticamente, independente de algum usuário estar conectado ou não no sistema;
- Usuários devem ser capazes de implantar os sistemas em um único servidor ou em vários servidores para uma arquitetura distribuída;

h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve permitir a divisão do sistema de gravação em até 15 servidores, estes deverão ser tratados como um único sistema;
- O sistema deve possuir recursos que protejam contra falhas em potencial o servidor de banco de dados e continuar a funcionar através de soluções de redundância de banco de dados disponíveis no mercado;
- O sistema não deve limitar o número de clientes de monitoramento instalados; deve suportar um número irrestrito de registros (logs) e transações de histórico (eventos e alarmes), de forma que o limite seja a capacidade de armazenamento disponível no servidor;
- Deve suportar transmissão de vídeo ininterrupta para clientes de monitoramento;
- O sistema deve ser constituído em uma arquitetura baseada em funções, sendo que cada servidor seja capaz de hospedar uma ou mais funções;
- Cada função deve executar um conjunto específico de tarefas relacionadas às principais funções do sistema;
- O sistema deve possuir as seguintes funções por padrão: Função de servidor de configuração deve gerenciar o banco de dados central que contém toda a informação do sistema e configurações de componentes do sistema, realizar a autenticação de usuários e permitir o acesso ao sistema baseando-se nas configurações de permissões e direitos de usuários pré-definidos pelo administrador do sistema;
- Deve ser responsável pelo gerenciamento de usuários e grupos de usuários, entradas e saídas digitais (I/O), calendários e agendamentos do sistema, servidores de gravação de imagens, eventos, sequências de câmeras e áreas de monitoramento;
- Função de gravação de vídeo deve ser responsável por gerenciar câmeras e DVRs, além de realizar todo gerenciamento das gravações;
- Função de encaminhamento de mídia deve ser responsável por rotear/direcionar fluxos de vídeo e áudio através de redes locais LAN e remotas WAN, utilizando as melhores rotas para otimização dos recursos de rede;
- Função de gerenciamento de zona deve ser responsável por gerenciar todas as zonas virtuais, associadas as entradas digitais, e registrar os eventos gerados através desses dispositivos;



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

- A função de monitoramento da saúde do sistema deve ser responsável por monitorar e registrar eventos e alertas sobre a condição de saúde dos aplicativos clientes, funções e serviços que são parte do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens; Funções Opcionais: Função de Diretório Ativo, deve ser responsável por sincronizar contas de usuários com um servidor Microsoft Diretório Ativo;
- A função de gerenciamento de plugins deve ser responsável pela comunicação entre o sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens e sistemas de terceiros, tais como: vídeo analítico, centrais de alarmes, entre outros;
- A função de integração WEB deve ser responsável por conectar o sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens com qualquer aplicativo ou interface desenvolvida a partir de comandos WEB, independentes de plataforma, que se baseiam no protocolo REST para comunicação;
- Função de Monitoramento do Servidor (Watchdog) deve ser um serviço padrão Windows, automaticamente executado na inicialização do sistema, independentemente de um usuário estar conectado ao sistema, devendo ser instalado em todos os servidores do sistema, que em caso de mau funcionamento ou falhas deve reiniciar o serviço com falha. Como um último recurso, o serviço de monitoramento do servidor deve reiniciar o Equipamento/Servidor caso não possa reiniciar o serviço;
- O sistema deve ser baseado em uma arquitetura verdadeiramente aberta, que deve permitir a utilização de hardwares de estações de trabalho e servidores não proprietários, infraestrutura de rede não proprietária e armazenamento não proprietário;
- Deve ser possível incluir no sistema de armazenamento, discos localizados em computadores externos em uma rede, bem como: Servidores Agregados na Rede (NAS) e Redes de Área de Armazenamento (SAN), não limitando a capacidade real de armazenamento configurada por servidor.;
- O serviço do servidor do sistema deve ser compatível com sistemas operacionais nas versões 32-bit e 64-bit, incluindo Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e Windows Server 2012;
- Os módulos clientes deverão funcionar nas versões de sistema operacional Windows 7, Windows 8 ou Windows 10;

h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

- O Servidor de Banco de Dados do sistema deve ser construído utilizando-se as tecnologias SQL Server 2005, SQL Server 2008, SQL Server 2012, incluindo as versões Express do SQL Server 2005/2008/2012.

INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

- A instalação deve ser guiada permitindo ao administrador do sistema implantar um ou vários servidores através da rede;
- O administrador deve ser capaz de ativar e desativar funções conforme a necessidade de cada servidor;
- O sistema deve permitir a que toda a configuração e o gerenciamento das funções seja centralizada, permitindo também que a mesma seja feita remotamente;
- Cada função, quando necessário, deve possuir sua própria base de dados, para armazenar eventos e informações específicas dela mesma, permitindo que seja feito backup e/ou restauração das configurações em uma possível migração.

FUNCIONALIDADES DO SERVIDOR DE GRAVAÇÃO

- O servidor de gravação deve ter a capacidade de receber fluxos UDP Multicast diretamente do dispositivo, para topologias de rede que restringem os dispositivos de enviar fluxo UDP Multicast, o servidor deve redirecionar o fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos usando UDP Multicast;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de redirecionar fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos na rede utilizando UDP ou TCP Unicast;
- O servidor de gravação deve oferecer as seguintes opções para eliminar (limpar) gravações antigas em uma câmera baseando-se em cada câmera: Depois de um número de dias pré-definido, excluindo as gravações mais antigas antes que o espaço livre acabe, parando a gravação quando o(s) disco(s) esteja cheio;
- O servidor de gravação deve permitir que sequências de vídeo importantes sejam protegidas contra as rotinas de limpeza de gravações, devendo ter as seguintes opções quando protegerem uma sequência de vídeo: Até uma data específica,

R



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

- por um número de dias específicos, indefinidamente (Até a proteção ser manualmente excluída);
- O servidor de gravação deve permitir ao administrador colocar um limite sobre a porcentagem de armazenamento ocupada por vídeos protegidos;
 - O servidor de gravação deve ter a capacidade de “ajustar para baixo” os fluxos de vídeo para propósito de economia de armazenamento;
 - O servidor de gravação deve suportar dispositivos com função de gravação de borda e oferecer as seguintes capacidades: Possibilidade de assistir gravações em diferentes velocidades o vídeo gravado no dispositivo, possibilidade de baixar os vídeos dos dispositivos de borda por agendamento, por evento ou manualmente;
 - Deve ser possível filtrar o vídeo que está sendo baixado do dispositivo de borda com um ou mais dos seguintes filtros: Intervalo de tempo, eventos de vídeo analítico, eventos de detecção de movimento, marcadores, alarmes, eventos de entrada de sensores e eventos de unidade desconectada;
 - O servidor deve possuir capacidade de encaminhar fluxos de vídeo e áudio através da rede local e redes de grandes áreas (WAN), desde a origem (dispositivo) até o destino (cliente de monitoramento), suportando protocolos como: unicast TCP, unicast UDP, e multicast UDP;
 - O servidor deve suportar protocolo IGMP (Internet Group Management Protocol) para estabelecer membros de um grupo multicast. IGMP v3 incluindo SSM (SourceSpecific Multicast).

APLICAÇÕES DE SOFTWARE CLIENTE

- As aplicações de software cliente devem possuir uma interface gráfica e amigável para a configuração e monitoramento do sistema através de qualquer rede, acessível localmente ou de uma conexão remota;
- Devem existir duas aplicações distintas, sendo uma para configuração e outra para monitoramento e operação do sistema;
- As aplicações cliente deve ser baseadas em plataforma Windows;
- O cliente de administração do servidor deve ser usado para configurar as bases de dados e licenças do servidor, sendo uma aplicação Web e acessível localmente no servidor ou através da rede;

h



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

- Todas as aplicações devem possuir um mecanismo de autenticação, que verifique a identidade do usuário antes de sua inicialização, podendo ser feita através do banco de dados do sistema ou autenticação do Windows, quando a integração com Active Directory estiver habilitada;
- A interface do cliente de administração e a interface do cliente de monitoramento devem suportar os últimos conceitos de interface para melhorar a usabilidade e eficiência de uso pelo operador, tais como: Uma página inicial customizável, incluindo favoritos e tarefas recentemente utilizadas e abas diferentes para as operações de monitoramento, configurações e relatórios;
- A interface do cliente de administração deve suportar a criação de calendários/agendamentos aos quais os seguintes aspectos funcionais possam ser atrelados: Qualidade de Vídeo (para cada fluxo de vídeo por câmera);
- Gravação (para cada câmera). Detecção de Movimento (para cada zona de detecção por câmera);
- Brilho, Contraste, Saturação (para cada câmera);
- A interface do cliente de administração e monitoramento deve ser orientada a tarefas, que devem ser acessíveis através da página inicial do aplicativo de configuração ou de monitoramento;
- Um operador deve ser capaz de iniciar uma tarefa específica somente se possuir os privilégios necessários;
- O conteúdo da página inicial deve ser customizável através do uso dos privilégios para esconder tarefas que um operador não deve ter acesso e através de listas de tarefas usadas recentemente ou favoritas
- O cliente de administração deve permitir ao administrador ou usuários com os privilégios apropriados, modificar as configurações do sistema;
- A interface do cliente de configuração deve prover configuração e administração descentralizada do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens a partir de qualquer ponto da rede;
- O cliente de administração deve possuir ferramentas tais como utilitários de solução de problemas, ferramentas de importação e exportação de dados e ferramenta de descoberta de câmeras e DVRs;



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

- Através do cliente de administração deve ser capaz de gerar relatórios e executar ações tais como imprimir um relatório e solucionar um evento específico de acesso a partir da visualização de relatórios;
- A interface do cliente de monitoramento deve ser uma interface unificada com capacidade para monitorar eventos, alarmes, vídeo ao vivo e vídeo gravado;
- O cliente de monitoramento deve permitir o controle e monitoramento do sistema através de qualquer rede IP, desde que tenha acesso ao servidor;
- Deve permitir aos administradores e operadores com os privilégios necessários, monitorar imagens, executar relatórios e gerenciar alarmes;
- O cliente de monitoramento deve possuir uma interface auto adaptável e dinâmica, que se ajusta em tempo real às ações do operador, com um painel dinâmico carregado com componentes específicos para a operação;
- Deve possuir menus em forma de quadros e comandos rápidos e fluxo de trabalho contínuo e consolidado;
- O cliente de monitoramento deve agrupar tarefas similares, tais como: Monitoramento de vídeo, monitoramento de alarmes de vídeo;
- Relatórios de marcadores de vídeo / movimento / gravações, relatório de alarmes;
- Relatórios de configuração de controle de vídeo, solução de problemas, trilhas de auditoria;
- Deve possuir componentes na forma de mini aplicativos ou mini agrupamentos no painel do cliente de monitoramento que possibilitam a execução de tarefas comuns e fornece acesso rápido a informações e ações;
- Deve possuir componentes capazes de mostrar ao operador informações como fluxo de vídeo das câmeras, bem como ações de usuário tais como controles PTZ e mais;
- A interface do cliente de monitoramento deve possuir fluxos de trabalho consistentes para o sistema, podendo gerar ou imprimir um relatório, configurar ou tratar um alarme ou criar um relatório de incidente devem seguir o mesmo processo (fluxo de trabalho);
- O cliente de monitoramento deve permitir a customização da área de trabalho do usuário através de uma variedade de opções permitindo ao usuário salvar sua área de trabalho;



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

FUNCIONALIDADES DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO

- Deve permitir ao operador a capacidade de iniciar ou parar a gravação de qualquer câmera no sistema, desde que esteja configurada para gravação manual, clicando em um único botão;
- O operador deve ter a capacidade de ativar ou desativar a visualização de todos os eventos do sistema;
- Deve permitir aos operadores mudar para uma reprodução instantânea de vídeo de qualquer câmera gravada com um simples clique de botão do mouse;
- Usuários devem ser capazes de tirar fotos de um vídeo ao vivo e ser capazes de salvá-la ou imprimi-la;
- Deve permitir a reprodução de vídeo em qualquer um dos quadros;
- Deve permitir ao operador trocar para um replay instantâneo do vídeo para qualquer uma das câmeras gravadas com um simples clique de botão do mouse;
- Deve permitir ao operador selecionar entre sincronização instantânea de todos os vídeos no modo de reprodução, permitindo a visualização de múltiplos ângulos ou de diversas câmeras, ou reprodução não sincronizada;
- Deve permitir ao operador simultaneamente visualizar a mesma câmera em diferentes intervalos de tempo;
- Deve permitir ao operador controlar a reprodução com: pausa, travar velocidade, avançar e retroceder nas velocidades: 1x, 2x, 4x, 6x, 8x, 10x, 20x, 40x, 100x, 1/8x, 1/4x, 1/3x, 1/2x e avançar e retroceder frame a frame;
- Deve exibir uma única linha do tempo ou opcionalmente uma linha do tempo para cada fluxo de vídeo selecionado na qual o operador poderá navegar nas sequências de vídeo simplesmente clicando em qualquer ponto da linha do tempo. Deve exibir o nível de movimentação em qualquer dos pontos da linha do tempo;
- Deve exibir claramente os eventos marcados na(s) linha(s) do tempo;
- Deve ser capaz de requisitar vídeo gravado por vários critérios, incluindo, mas não limitado a horário, data, câmera e área, entre outros;
- Deve prover a ferramenta para pesquisar vídeo e áudio associado em eventos definidos pelo usuário;

h



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

- Deve permitir aos operadores definirem uma área do vídeo em que a pesquisa por movimento, bem como a definição de quantidade de movimentação combinem com resultados de pesquisa com a finalidade de agilizar a busca de imagens;
- Deve permitir ao usuário adicionar marcadores a vídeos gravados para facilitar pesquisa e extração das imagens;
- Deve permitir exportar uma imagem nos formatos PNG, JPEG, GIF, e BMP com impressão de data e hora e com o nome da câmera na imagem (snapshot);
- Deve prover diversas ferramentas para exportar vídeo e um player de vídeo embutido em diversas mídias como pen-drives USB e CD/DVD-ROM;
- Deve possuir ferramentas para exportar sequências de vídeos em formatos padrões, como ASF para visualização em players de vídeo padrão;
- Deve permitir ao operador carregar um vídeo previamente exportado a partir de seu computador ou da rede;
- Deve permitir que pesquisas sejam salvas no fechamento do cliente de monitoramento e reaparecerem quando o aplicativo for iniciado novamente;
- Deve permitir ao operador o bloqueio, sob demanda, de uma câmera para usuários de níveis mais baixos para prevenir o acesso, por um tempo específico, de vídeo ao vivo e gravado;
- O sistema deve permitir ao usuário a seleção de múltiplas câmeras para monitorar, podendo adicionar as câmeras a uma a uma lista de rastreamento, para que possa fazer o sequenciamento das câmeras de um ambiente. O cliente de monitoramento deverá suportar o rastreamento manual de um alvo com um único clique de botão, trocando de uma câmera para outra câmera adjacente em um único quadro de visualização, podendo ser utilizado nas imagens em tempo real ou nas imagens gravadas;
- O sistema deve possuir um cliente web independente de plataforma e ser compatível com Microsoft Internet Explorer, Firefox, Safari e Google Chrome, sendo associado ao servidor para acesso mobile, excluindo a necessidade de utilização do Microsoft IIS ou qualquer outro serviço de hospedagem/servidor web;



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

- O sistema deve suportar aplicativos móveis para vários smartphones e tablets existentes no mercado, sendo possível efetuar o download do aplicativo móvel nas lojas de aplicativos (Apple itunes App Store, Play Store);
- O aplicativo móvel deve permitir o fluxo de vídeo diretamente do dispositivo móvel utilizando sua câmera embutida, para serem assistidos de forma ao vivo e gravado no servidor de gravação do sistema.

FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

- O sistema deve suportar o gerenciamento de alarmes, com possibilidade de criar e modificar alarmes, atribuir um calendário de tempo ou abrangência de período a um alarme, definir o nível de prioridade de um alarme e o tempo para ser rearmado, definir destinatários do alarme, definir quando exibir a origem de um alarme, uma ou mais câmeras ou uma página HTML com procedimentos, especificar quando for necessário reportar um incidente for obrigatório durante seu reconhecimento, deve também suportar o envio de notificações de alarme para um e-mail ou dispositivo através de protocolo SMTP;
- Deve permitir a um operador reconhecer alarmes, criar um incidente após o reconhecimento do alarme e silenciar um evento alarme;
- O sistema deve prover funcionalidades para monitorar e controlar remotamente o conteúdo de outras estações de monitoramento partes do mesmo sistema, permitindo utilizar como vídeo wall, através da conexão e controle de múltiplas estações e monitores simultaneamente, permitindo também a conexão remota com outras estações com um modo de baixo consumo de banda, recebendo somente fotos instantâneas do vídeo assistido remotamente;
- O sistema deve permitir a conexão com outras estações com um modo espião, para permanecer invisível à estação remota a qual está conectada, podendo ser utilizada para monitorar as atividades dos operadores;
- O sistema deve possuir recurso para monitorar a saúde do sistema, registrar eventos relacionados e calcular estatísticas com eventos de saúde relacionados às funções dos serviços e aplicativos clientes;
- O sistema deve permitir aos operadores salvar seus ambientes de monitoramento como públicos ou privados, sendo capazes de compartilhar suas tarefas através do envio das mesmas para um ou mais usuários conectados ao mesmo servidor;

h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

- O usuário deve ser capaz de personalizar os relatórios pré-definidos e salvá-los como novos modelos de relatórios, sem necessidade de uma ferramenta de comunicação externa para criar relatórios personalizados e modelos de relatórios, podendo ser utilizados para gerar relatórios agendados em formato PDF ou Excel;
- Um número irrestrito de relatórios customizados e modelos devem ser suportados;
- O sistema deve suportar as seguintes ações em um relatório: Imprimir relatório, exportar relatório para um arquivo PDF/Excel/CSV, enviar automaticamente por email baseado em agendamento e uma lista de um ou mais destinatários.

CONTROLE DE USUÁRIOS E SEGURANÇA

- O sistema deve suportar a integração com o Microsoft Active Directory através de uma conexão direta a um e/ou até 10 servidores Active Directory;
- O sistema deve suportar a configuração e gerenciamento de usuários e grupos de usuários, sendo capaz de adicionar, excluir ou modificar um usuário ou grupo desde que tenha as permissões apropriadas;
- O sistema de gerenciamento de usuários deve ser baseado em direitos de acesso e permissões comuns, compartilhados por múltiplos usuários, sendo que membros individuais do grupo devem herdar os direitos e permissões de seus grupos pais;
- O sistema deve limitar o que os usuários podem acessar as configurações de bases de dados através de partições de segurança (segmentos de bases de dados), sendo que o administrador, que possui todos os direitos e privilégios, deve ser capaz de segmentar um sistema em múltiplas partições de segurança;
- Todos dispositivos que são parte do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens podem ser atribuídos a uma ou mais partições, permitindo especificar permissões de usuário e grupo em cada partição;
- Opções avançadas de autenticação devem estar disponíveis tais como autenticação dupla ou supervisionada;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de se comunicar com os dispositivos utilizando criptografia SSL 128 bits;

h



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de se comunicar com os dispositivos utilizando o protocolo seguro HTTPS;
- O servidor de gravação deve proteger vídeo/áudio gravado e também a base de dados do sistema de acessos não autorizados via rede e de usuários que não sejam administradores;
- O servidor de gravação deve poder assinar digitalmente vídeo gravado usando uma criptografia de chave pública/privada RSA de 248 bits.

ESTRUTURA DE CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO

Câmera Bullet (FIXA)

A câmera robusta, que proporciona alta definição de imagens e é ideal para grandes projetos. Ela conta com IP67, podendo ser instalada em ambientes internos e externos, e possui recursos que facilitam a instalação, como zoom motorizado e ajuste automático de foco.

Características:

- Resolução – 4 megapixels (2688 × 1520 pixels), superior a FULL HD;
- Lente de 2.7 a 12 mm motorizado;
- Compressão de vídeo H.265, que permite uma maior qualidade na imagem;
- IR inteligente com alcance de 50 metros;
- Índice de proteção IP67;
- Suporte a PoE;
- Função WDR (120 dB);
- Possui Análise inteligente de vídeo de Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Detecção de Face, Mudança de cena, Detecção de áudio;

Câmera Speed Dome (PTZ)

A câmera de segurança com 30× de zoom óptico, resolução de 2 megapixels e alta definição de imagens, própria para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP.

h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

Características:

- Design tipo dome; interface de rede incorporada interna para monitoramento remoto 100Base-TX em protocolo de internet (TCP/IPv4/IPv6) com conexão Rj45e suporte a PoE; sensor de imagem tipo CCD CMOS ou MOS de 1/2,8" a 1/4; Resolução de imagem de 1920x1080 pixels a 30 FPS; zoom óptico de 20 vezes; compactação de imagem H.265 em resolução 1920x1080; três streams de vídeo; funcionar com iluminação de 0,005 lux em cores (dia) e 0,0005 lux em preto e branco (Noite); IR de até 150 metros com modo noite 0 lux; ganho de AGC manual/auto; rotação de 360° contínuo; Rotação vertical de 90°; velocidade manual de pan de 0,1 a 200°/s; velocidade manual de tilt de 0,1 a 150°/s; Configuração de 30 posições pré-programadas com execução automática e manual; Mecanismo de lente com foco automático e manual; máscara de privacidade configurável; WDR; Possuir mínimo de 2 entradas de conexão de dispositivo de alarmes externos; ter saída para controle de dispositivo externo; Entrada e saída de áudio; proteção IP66; Conseguir captar imagens coloridas com iluminação mínima de 0,09 lux;
- Possui Análise inteligente de vídeo de Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos,

ESTRUTURA DO PONTO DE MONITORAMENTO

Energização do ponto: A Energia elétrica será fornecida e instalada pela contratante, e será entregue em cada ponto de videomonitoramento especificado em projeto. A energia chegará à caixa de unidade de controle através de uma rede específica em 220Vca, 60Hz do tipo monofásica.

Unidade de Controle (Caixa): Caixa do tipo Quadro de Comando Hermética com tamanho de 500x400x200mm. Possuir Grau de Proteção IP54 e IK10. Tireta na porta com ponto de aterramento, placa interna de montagem com ponto de aterramento.

Sistema de Transmissão: Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T) e IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo. Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x). Deve possuir 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática. Deve operar de 0 a 40°C e suportar temperaturas de -40°C a

2



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

70°C. 10. QoS com 4 Priority Queues Priority Rules: SP. Auto MDI/MDI-X – Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover).

Sistema de Alimentação: A Caixa deverá possuir um disjuntor monofásico de 10A com tensão máxima de isolamento 415v, ser modelo DIN. Grau de proteção IP20, frequência de 50/60Hz, Temperatura de operação ambiente 30°C. NBR NM 60899 (6ª~63ª) NBR IEC 60947-2 (70A~125ª), Capacidade de interrupção simétrica (kA). Construído em termoplástico de engenharia. Possuir um Filtro de linha com chave inteligente, não havendo necessidade de utilizar fusível, 2 tomadas separadas para facilitar a conexão com os equipamentos, Proteção contra picos de tensão, Bi VOLT automático de 100 a 240VAC e frequência de 50/60 Hz, capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico de 125 Joules, Corrente de operação de 10 Amperes, Potencia de operação 1.270 W(127 Volts) e 2.200 W (220 Volts), Material Antichama, plug padrão 2P + T (NBR 14136) 10A, temperatura de operação entre 0 e 40°C, Varistor para proteção contra surtos de tensão, Chave inteligente tipo disjuntor (Circuit Breaker) para proteção contra curto-circuito e sobrecarga de forma automática, desligando o filtro automaticamente em caso de falha a fim de evitar danos aos equipamentos.

- **COLUNA METÁLICA (POSTE)**

Cilíndrico; construção em ferro galvanizado a fogo com espessura de 2,5 mm; diâmetro externo de 4 polegadas; altura total de 7 metros; fechamento superior; com suporte e três isoladores tipo roldana; entregar fixado ao chão, com 01 (um) metro engastado e concretado nos locais indicados pela Contratante com sistema de aterramento compatível. Recomposição do piso original. Nos locais vulneráveis, indicados pela Contratante, uma manilha de concreto deve ser colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismos. Com PROLONGADOR DE SUPORTE, uso externo; construído em ferro galvanizado a fogo; sistema de fixação compatível com a caixa de proteção e com poste cilíndrico com diâmetro de 4 polegadas; permitir fácil ajustamento de posição de altura e movimento lateral; possuir ângulo de inclinação em relação ao poste (lado superior de 60 (sessenta) graus); comprimento mínimo de 100 cm; adesivo em ambos os lados, ocupando 90% da extensão, com o logo do programa a ser definido e a inscrição EMERGÊNCIA 190. É



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE UNISTALDA - RS

proibido logo da Contratada. Com PLACA em chapa galvanizada #18, com impressão digital, dupla face, seguindo modelo e cores definidas, não refletiva, medindo 0,45 x 0,30 m, abraçadeiras com parafusos galvanizados para fixação da placa ao poste. Submeter, antes da entrega, para homologação da impressão.

ESTRUTURA OPERACIONAL

A empresa contratada, deverá atuar no mercado de vigilância eletrônica oferecendo soluções em segurança pública através de vídeo monitoramento urbano, controles de acesso e comunicação por fibra óptica.

A empresa deverá possuir, em seu quadro de colaboradores, profissionais capacitados que atendem às Normas Regulamentadoras de Segurança do trabalho e especializados na área de segurança eletrônica registrados no Ministério do Trabalho e pelo CREA.

Deverá, também, possuir outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestar Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

Unistalda (RS), 10 de maio de 2019.

José Amélio Ucha Ribeiro
Prefeito Municipal



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas, deste município, estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via pública, no regime de empreitada por preço global, de acordo com as características e especificações técnicas mínimas constantes do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO – ANEXO I, parte integrante deste edital.

1.1.2 A contratada deverá declarar a garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses sobre os equipamentos fornecidos e de 06 (seis) meses sobre os serviços pós instalação. Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a licitante contratada deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos, inclusive a manutenção corretiva. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

1.1.3 O pagamento somente será efetuado após entrega e instalação dos equipamentos, após comprovação de pleno funcionamento dos mesmos, ou seja, após o recebimento definitivo, item 4.3.b deste edital.

1.1.4 A entrega do equipamento deverá ser feita no Município de Unistalda/RS, nos pontos dispostos no Anexo I.

1.1.5 O pedido de ligação elétrica para as câmeras será de responsabilidade deste Município, bem como os procedimentos de utilização dos postes junto a RGE – concessionária de energia elétrica.

2. DOS VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM N°	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Uni.	07	Câmera IP Bullet 4.0 megapixels, zoom optico	R\$ 3.200,00	R\$ 22.400,00
2	Uni.	03	Camera Speed Dome (PTZ)	R\$ 7.300,00	R\$ 21.900,00
3	Uni.	05	Ponto de videomonitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação	R\$ 5.650,00	R\$ 28.250,00
4	Uni.	01	Instalação e equipamentos da Sala de Videomonitoramento (itens 4.1 a 4.9)	R\$ 20.002,64	R\$ 20.002,64 (valor total dos itens 4.1 a 4.9)
4.1	Uni.	1	Miniservidor para videomonitoramento i5 xps	R\$ 7.520,00	R\$ 7.520,00
4.2	Uni.	1	WD100PURZ – Disco rígido wdpurple 10TB	R\$ 3.845,39	R\$ 3.845,39
4.3	Uni.	1	TV 49 polegadas	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
4.4	Uni.	1	Mikrotik RB750GR3	R\$ 648,00	R\$ 648,00
4.5	Uni.	1	Switch 8 portas gigabit ethernet com QOS	R\$ 272,00	R\$ 272,00
4.6	Uni.	1	Configurações do sistema e Softwares	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

4.7	Uni.	1	Rack 24U preto	R\$ 368,00	R\$ 368,00
4.8	Uni.	1	Régua alimentação 6 tomadas	R\$ 128,00	R\$ 128,00
4.9	Uni.	1	Nobreak XNV 1440	R\$ 891,25	R\$ 891,25
5	Licença	10	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 3.560,00
6	Licença	01	Licença base	R\$ 1.672,00	R\$ 1.672,00
7	Licença	01	Compartilhamento/federação de imagens (link e infraestrutura) cidade de Santiago até 20 câmeras	R\$ 1.950,40	R\$ 1.950,40
8	Serviços	Srv	Mão de obra/configurações – parametrização do sistema com integração aos processos locais e a base regional da Brigada Militar.	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
Valor total do lote único (R\$)				R\$ 111.135,04	

OBS.: No projeto exposto anteriormente (ANEXO I) seguem as especificações técnicas mínimas dos itens acima descritos.

3 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Menor preço global.

4 PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após a entrega do(s) bem(ns)/equipamento(s) e de seu recebimento definitivo, ressalvado o prazo de garantia dos equipamentos.

4.2 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos licitados deverá ser efetuada no prazo de sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de emissão da Ordem de Serviços. Após autorização do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo junto ao CREA;

4.3 A entrega dos equipamentos e serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Engenharia deste Município designado para esse fim, que realizará a atestação de conformidade da entrega dos equipamentos, com verificação se o(s) serviços executados atenderam a todas as especificações técnicas detalhadas no PROJETO – ANEXO I, deste Edital, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos e serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a descrição do PROJETO – ANEXO I;

b) definitivamente, após a verificação das informações técnicas, características, marca e modelo e consequente aceitação e no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento provisório.

4.4 O objeto será recusado nos seguintes casos:

4.4.1 Se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora e do Edital/Projeto;

4.4.2 Se apresentar mais de quatro defeitos durante os testes.

4.5 O Município reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o presente Edital/Projeto, com a proposta da licitante contratada e com o contrato.



- 4.6 A licitante contratada terá o prazo de até setenta e duas (72) horas, contadas a partir da respectiva comunicação pelo Município, para providenciar a substituição do(s) produto(s)/serviço(s) recusado(s).
- 4.7 Na impossibilidade de serem substituídos os equipamentos rejeitados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância devida à licitante contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.8 Os equipamentos deverão vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos, conectores, softwares e manuais em português do Brasil, necessários ao funcionamento e gerenciamento dos equipamentos.
- 4.9 Os equipamentos devem ser originais, novos e de primeiro uso.
- 4.10 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus adicionais para o Município.
- 4.11 Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a licitante contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pelo Município, observando as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.12 O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor;
- 4.13 A contratada deverá oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses sobre todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante, se for maior e pelo período de 06 (seis) meses sobre os serviços pós instalação.
- 4.14 Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a licitante contratada deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos, inclusive a manutenção corretiva.
- 4.15 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.
- 4.16 O início do atendimento para conserto ou substituição do objeto não poderá ultrapassar o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** contadas a partir da solicitação efetuada pelo Município.
- 4.17 A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.
- 4.18 A licitante contratada deverá substituir o objeto nos seguintes casos:
- 4.18.1 caso ocorram quatro ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro do período de noventa (90) dias;
- 4.18.2 caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse oitenta (80) horas dentro do período de noventa (90) dias;
- 4.19 A licitante contratada ou a empresa indicada para prestar assistência técnica deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, indicando expressamente o nome da(s) empresa(s) responsável(eis) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, "sítio eletrônico", CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica "on site" e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços.

5 LOCAL DA ENTREGA



5.1 A entrega do equipamento deverá ser feita no Município de Unistalda/RS, nos pontos dispostos no Anexo I.

5.2 Não será recebido equipamento com marca ou quantidade diferente da proposta.

5.3 Os equipamentos deverão vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos, conectores, softwares e manuais em português do Brasil, necessários ao funcionamento e gerenciamento dos equipamentos, devendo os mesmos serem originais, novos e de primeiro uso.

5.4 A fiscalização do contrato será feita por servidor designado, que fará anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela licitante contratada dentro dos prazos previstos neste Edital, com as devidas correções e substituição dos equipamentos solicitados pela PREFEITURA (art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93).

5.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus adicionais para a PREFEITURA.

5.6 Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a licitante contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela PREFEITURA, observando as condições estabelecidas neste Edital.

6 DA GARANTIA

6.1 A licitante deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante, se for maior e de 6 meses para os serviços de instalação.

6.2 Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a licitante contratada deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos junto ao fabricante, prestando a manutenção corretiva dentro do estabelecido em assistência técnica;

6.2.1 Se o problema e ou defeito for causado por terceiros, por sinistros e ou eventos fortuitos e de força maior, não deverá ser considerado o item 4.18. Neste caso a Licitante Contratada apresentará orçamento prévio dos reparos, submetendo à aprovação da Contratante.

6.3 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

6.4 O início do atendimento para conserto ou substituição do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 48 horas contadas a partir da solicitação efetuada pela Prefeitura.

6.4.1 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto;

6.4.2 O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do início do atendimento;

6.4.3 Entende-se por término do reparo do objeto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

6.5 A licitante contratada deverá substituir o objeto caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 horas dentro do período de 90 dias;

6.6 A licitante contratada ou a empresa indicada para prestar assistência técnica, deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, indicando expressamente o nome da(s) empresa(s) responsável(eis) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, "sítio eletrônico", CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica "on site" e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e dos serviços, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, Termo de Recebimento Definitivo e Laudo de Conclusão emitido pelo Setor de Engenharia deste Município

7.1.1 O pagamento dar-se-á, respeitado o disposto no item 6.1, mediante a apresentação da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.1.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, *pro rata*;

7.1.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2020:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTAO ADMINISTRATIVA

ATIV. 2.006 GESTÃO DE PROJETOS

CÓD.ORC.RED 51 – Equipamentos e material permanente

CÓD.ORC.RED 52 – Equipamentos e material permanente

9 ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 O valor máximo de aceitabilidade de para cada item é o estabelecido na coluna “Valor Unitário de Referência em R\$” do Anexo II, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios e deslocamento para a perfeita entrega do equipamento nos locais indicados;

10.1.2 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.3 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;

10.1.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na



qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.6 A licitante contratada assumirá responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da PREFEITURA ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

10.1.7 A PREFEITURA ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante contratada e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

10.1.8 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os equipamentos nas condições, no preço e no prazo estipulados em sua proposta.

10.1.9 Cumprir com o prazo de garantia dos equipamentos e serviços especificados na Proposta de Preços por prazo mínimo estipulado neste edital;

10.1.10 Arcar com custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, instalação, inclusive despesas de viagem de pessoal técnico, garantia total do equipamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral incidentes sobre o itens do objeto licitado;

10.1.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE UNISTALDA respeitando o prazo estipulado;

10.1.12 A CONTRATADA ou a empresa indicada para prestar assistência técnica deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, indicando expressamente o nome da(s) empresa(s) responsável(eis) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, "sítio eletrônico", CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica "on site" e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços.

10.1.13 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9648/98, de 27/05/98.

10.1.14 Responsabilizar-se integralmente pela execução deste objeto, porventura executada com vício ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, bem como responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho.

10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital;

10.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



10.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.2.7 Prestar todas as informações necessárias a CONTRATADA para a perfeita entrega do bem licitado de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

10.2.8 Caberá a CONTRATANTE, o fornecimento de link de internet dedicado no formato LAN To LAN devidamente segura, isolada fisicamente ou através de uma Vlan da rede pública internet; em formato bridge entre todos os pontos conectados, fazendo o transporte das imagens da câmera até uma central de vídeo monitoramento. O link de acesso à internet deverá ter velocidade de no mínimo 7 Mbps dedicado para cada câmera instalada.

10.2.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento da alimentação elétrica até a caixa de comando das câmeras e equipamentos do presente projeto, dentro dos padrões estabelecidos, bem como o registro e liberação junto à concessionária de energia elétrica local. De igual forma, deve fornecer a CONTRATADA, cópia deste projeto e devida aprovação, antes do início dos trabalhos de instalação dos equipamentos.

10.2.10 O pedido de ligação elétrica para as câmeras será de responsabilidade deste Município, bem como os procedimentos de utilização dos postes junto a RGE – concessionária de energia elétrica.

10.2.11 A empresa contratada ficará isenta de qualquer responsabilidade quanto a ligação elétrica e da comunicação por fibra óptica, cabendo a contratante a elaboração de projeto junto a concessionária de energia elétrica.

10.2.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega do objeto, acompanhada de Recebimento Definitivo, Laudo de Conclusão e nota fiscal/fatura no setor competente.

10.2.13 Notificar a empresa contratada, formal e tempestivamente, por meio área jurídica, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2.14 Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

10.2.15 Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de entrega dos serviços descritos neste edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

11 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

11.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

11.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

11.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 CONTATO

12.1 Informações serão prestadas pelos telefones nº (55) 3611-5111, pelo site www.unistalda.rs.gov.br, e pelo e-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br.

Unistalda/RS, 13 de maio de 2020

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 010/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos neste instrumento convocatório.

Unistalda, RS, ____ de _____ de 2020

(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para me representar na licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2020, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Unistalda, RS, ___ de _____ de 2020

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável (eis) legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e do (a) seu(sua) contador(a), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 010/2020, Processo Administrativo nº 111/2020 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Unistalda, RS, ____ de _____ de 2020

(representante legal)

e/ou

(Contador)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020

MODELO DE PROPOSTA (logo da empresa se houver)

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOTE ÚNICO				VALOR (R\$)		
ITEM Nº	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Uni.	07	Câmera IP Blullet 4.0 megapixels, zoom optico			
2	Uni.	03	Camera Speed Dome (PTZ)			
3	Uni.	05	Ponto de videomonitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação	X		
4	Uni.	01	Instalação e equipamentos da Sala de Videomonitoramento	X		
4.1	Uni.	1	Miniservidor para videomonitoramento i5 xps			
4.2	Uni.	1	WD100PURZ – Disco rígido wdpurple 10TB			
4.3	Uni.	1	TV 49 polegadas			
4.4	Uni.	1	Mikrotik RB750GR3			
4.5	Uni.	1	Switch 8 portas gigabit ethernet com QOS			
4.6	Uni.	1	Configurações do sistema e Softwares	X		
4.7	Uni.	1	Rack 24U preto			
4.8	Uni.	1	Régua alimentação 6 tomadas			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

4.9	Uni.	1	Nobreak XNV 1440			
5	Licença	10	Licença para conexão de Câmera	X		
6	Licença	01	Licença base	X		
7	Licença	01	Compartilhamento/federação de imagens (link e infraestrutura) cidade de Santiago até 20 câmeras	X		
8	Serviços	Srv	Mão de obra/configurações – parametrização do sistema com integração aos processos locais e a base regional da Brigada Militar.	X		
Valor total do lote único (R\$)						

OBS. 1: Nos lugares onde consta “X” não necessita ser mencionada a marca/modelo.
Valor total da proposta: R\$ xxx,xx (valor por extenso)

- 1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da proposta.
- 2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo transporte, deslocamentos, frete, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, instalação, inclusive despesas de viagem do pessoal técnico, treinamento, garantia total dos equipamentos, lucro e outros, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) Da garantia: Declaramos que fica concedido a garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses sobre os equipamentos fornecidos e de 06 (seis) meses sobre os serviços pós instalação. Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a licitante contratada deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos, inclusive a manutenção corretiva. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.
- 4) Apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, da licitante ou a empresa indicada para prestar assistência técnica, a qual deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo indicar expressamente o nome da(s) empresa(s) responsável(eis) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, “sítio eletrônico”, CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica “on site” e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços.
- 5) Indicar o nome do Responsável para assinatura do Contrato Administrativo:
Sr.(Sócio-Diretor ou representante)
RG:..... CPF:.....
Fone: Celular: E-mail



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, RS, __ de _____ de 2020

Assinatura do Representante Legal.
NOME DA EMPRESA _____
CNPJ Nº.:__

OBS: As páginas deverão ser numeradas e rubricadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 010/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa possui condições para o fornecimento do equipamento solicitado no presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos ofertados.

Unistalda, RS, ___ de _____ de 2020.

(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c.c. art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1963, acrescida pela Lei 9.854, de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Unistalda, RS, ___de_____ de 2020.

(representante legal)

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PARA INTEGRAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO EM VIAS PÚBLICAS, DESTES MUNICÍPIO, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM RUAS, AVENIDAS E VIA PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.119/0001-00, com sede administrativa à Largo Inácio Lopes Filho, 01, bairro Centro, na cidade de Unistalda, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, bairro _____, nesta cidade de Unistalda, RS.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão nº 010/2020 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas, deste município, estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via pública, no regime de empreitada por preço global, de acordo com as características e especificações técnicas mínimas constantes do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO – ANEXO I, parte integrante deste edital. (conforme termo de referência e proposta vencedora)



CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

2.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, convocará a(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

2.1.1. A convocação poderá se dar inclusive por e-mail.

2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.3 Se, dentro do prazo, a(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s), a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(ais) em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste edital;

2.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem tais prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Unistalda.

2.5 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após a entrega do(s) bem(ns)/equipamento(s) e de seu recebimento definitivo, ressalvado o prazo de garantia dos equipamentos.

2.6 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos licitados deverá ser efetuada no prazo de sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de emissão da Ordem de Serviços. Após autorização do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo junto ao CREA.

2.6.1 Não haverá prorrogação do prazo mencionado no item 2.6.

2.7 A entrega dos equipamentos e serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Engenharia deste Município designado para esse fim, que realizará a atestação de conformidade da entrega dos equipamentos, com verificação se o(s) serviços executados atenderam a todas as especificações técnicas detalhadas no PROJETO – ANEXO I, deste Edital, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos e serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a descrição do PROJETO – ANEXO I;

b) definitivamente, após a verificação das informações técnicas, características, marca e modelo e consequente aceitação e no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento provisório.

2.8 O objeto será recusado nos seguintes casos:

2.8.1 se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora e do Edital/Projeto; e/ou

2.8.2 se apresentar mais de quatro defeitos durante os testes.

2.9 O Município reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o presente Edital/Projeto, com a proposta da licitante contratada e com o contrato.



- 2.10 A licitante contratada terá o prazo de até setenta e duas (72) horas, contadas a partir da respectiva comunicação pelo Município, para providenciar a substituição do(s) produto(s)/serviço(s) recusado(s) .
- 2.11 Na impossibilidade de serem substituídos os equipamentos rejeitados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância devida à licitante contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.12 Os equipamentos deverão vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos, conectores, softwares e manuais em português do Brasil, necessários ao funcionamento e gerenciamento dos equipamentos.
- 2.13 Os equipamentos devem ser originais, novos e de primeiro uso.
- 2.14 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus adicionais para o Município.
- 2.15 Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a licitante contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pelo Município, observando as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.16 O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor;
- 2.17 A contratada deverá oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses sobre todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante, se for maior e pelo período de 06 (seis) meses sobre os serviços pós instalação.
- 2.18 Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a licitante contratada deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos, inclusive a manutenção corretiva.
- 2.19 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.
- 2.20 O início do atendimento para conserto ou substituição do objeto não poderá ultrapassar o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** contadas a partir da solicitação efetuada pelo Município.
- 2.21 A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.
- 2.22 A licitante contratada deverá substituir o objeto nos seguintes casos:
- 2.22.1 caso ocorram quatro ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro do período de noventa (90) dias;
- 2.22.2 caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse oitenta (80) horas dentro do período de noventa (90) dias;
- 2.23 A licitante contratada ou a empresa indicada para prestar assistência técnica deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, indicando expressamente o nome da(s) empresa(s) responsável(eis) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, “sítio eletrônico”, CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica “on site” e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços, efetuando tais reparos necessários.

CLÁUSULATERCEIRA - DO PAGAMENTO



- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e dos serviços, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, Termo de Recebimento Definitivo e Laudo de Conclusão emitido pela Engenharia deste Município;
- 3.1.1 O pagamento somente será efetuado após entrega e instalação dos equipamentos, após comprovação de pleno funcionamento dos mesmos, ou seja, após o recebimento definitivo.
- 3.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata;
- 3.3 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitida(s) pelo(s) fornecedor(es) deverá(ão) conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamentos;
- 3.4 Durante o período contratual, os preços serão praticados na forma da proposta da CONTRATADA, nos valores descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

4.1. DA CONTRATADA:

- 4.1.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 4.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os equipamentos nas condições, no preço e no prazo estipulados em sua proposta.
- 4.1.3. Cumprir com o prazo de garantia dos equipamentos e serviços especificados na Proposta de Preços por prazo mínimo estipulado neste edital;
- 4.1.4. Arcar com custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, instalação, inclusive despesas de viagem de pessoal técnico, garantia total do equipamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral incidentes sobre o itens do objeto licitado;
- 4.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE UNISTALDA, respeitando o prazo estipulado;
- 4.1.6. A CONTRATADA ou a empresa indicada para prestar assistência técnica deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, indicando expressamente o nome da(s) empresa(s) responsável(eis) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, "sítio eletrônico", CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica "on site" e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços, bem como informar em caso de substituição.
- 4.1.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9648/98, de 27/05/98.
- 4.1.8 Responsabilizar-se integralmente pela execução deste objeto, porventura executada com vício ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego



de material inadequado ou de qualidade inferior, bem como responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho.

4.2. DO CONTRATANTE:

4.2.1. Prestar todas as informações necessárias a CONTRATADA para a perfeita entrega do bem licitado de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

4.2.2. Caberá a CONTRATANTE, o fornecimento de link de internet dedicado no formato LAN To LAN devidamente segura, isolada fisicamente ou através de uma Vlan da rede pública internet; em formato bridge entre todos os pontos conectados, fazendo o transporte das imagens da câmera até uma central de vídeo monitoramento. O link de acesso à internet deverá ter velocidade de no mínimo 7 Mbps dedicado para cada câmera instalada.

4.2.3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento da alimentação elétrica até a caixa de comando das câmeras e equipamentos do presente projeto, dentro dos padrões estabelecidos, bem como o registro e liberação junto à concessionária de energia elétrica local. De igual forma, deve fornecer a CONTRATADA, cópia deste projeto e devida aprovação, antes do início dos trabalhos de instalação dos equipamentos.

4.2.4. A empresa contratada ficará isenta de qualquer responsabilidade quanto a ligação elétrica e da comunicação por fibra óptica, cabendo a contratante a elaboração de projeto junto a concessionária de energia elétrica.

4.2.5. Acompanhar e fiscalizar as entregas dos equipamentos e serviços de acordo com as exigências do Edital e Projeto – ANEXO I, através de servidor especialmente designado deste Município;

4.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega do objeto, acompanhada de Recebimento Definitivo, Laudo de Conclusão e nota fiscal/fatura no setor competente.

4.2.7. Notificar a empresa contratada, formal e tempestivamente, por meio área jurídica, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

4.2.8. Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

4.2.9. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de entrega dos serviços descritos neste edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao serviço prestado, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para efetivar a



adequação do serviço. Após 3 (três) reincidências e/ou o prazo para adequação, poderá também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

c) pela subcontratação de serviços será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) pela inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) multa de 8% (oito por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo, pela entrega de serviços/parcelas em desacordo com as especificações, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis para adequação, podendo, também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

g) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

5.2 Todas as multas serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato.

5.3 A contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.5 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA(S) ficará (ão) sujeita(s), ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência deste contrato contará a partir da data da assinatura do contrato e o final ocorrerá após o término da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas, decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão nas seguintes atividades funcionais programáticas, vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2020, assim classificadas:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTAO ADMINISTRATIVA

ATIV. 2.006 GESTÃO DE PROJETOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

CÓD.ORC.RED 51 – Equipamentos e material permanente

CÓD.ORC.RED 52 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

II – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição das circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

III – Nas demais situações previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, horários e/ou prazos;

9.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

9.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.4. Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato.

9.1.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

9.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

9.1.8. O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da CONTRATADA;

9.1.9. Razões de interesse do serviço público;

9.1.10. A supressão por parte da CONTRATANTE nos bens ou equipamentos acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

9.1.11. Falta grave à juízo da CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 010/2020, realizado em conformidade com os preceitos das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores.

10.2 A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.2 Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, o fornecimento do equipamento será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº XXXX/2020, devidamente autorizado para tal.

11.3 O fiscal nomeado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do equipamento determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4 As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas ao Setor de Compras e Licitações da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.5 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será considerado reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido tanto pela CONTRATADA, quanto pela CONTRATANTE, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, RS, como sendo o competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente pacto contratual.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor que, após lido e achado conforme, vai firmado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e por 02 (duas) testemunhas.

Unistalda, RS, ____ de _____ de 2020.

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA